

CONTRATO Nº. 136/2017**Licitação Pregão Nº. 44/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, Rua Das Carmelitas, 634 Barracao - CEP: 81610-070 - Bairro: Vila Hauer, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.101.480/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Caio Graccho Krieger, 97 Casa - CEP: 81720-360 - Bairro: Boqueira, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 841.542.099-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 44/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.317,40 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G, descartável, aço inoxidável e polipropileno, trifacetadas, cânulas siliconizadas, apirogênicas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROCARE	CX	20,00	38,90	778,00
41	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 3 LITROS Composto de papel resistente e saco plástico resistente; Possui alça dupla para transporte; Contrava de segurança.	DESCARBOX	UN	10,00	2,15	21,50
42	CAIXA COLETORA DE PERFURO	DESCARBOX	UN	10,00	2,74	27,40

	CORTANTES 7 LITROS Composto de papel resistente e saco plástico resistente; Possui alça dupla para transporte; Contr trava de segurança.					
89	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES Com auscultador de membrana em plástico rígido, com diafragma de alta sensibilidade, anel rosqueado de cobre cromado. Olivas em formato anatômico, com acabamento sem rebarbas, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), flexível e resistente na curvatura do tubo Y, tubo em Y de PVC. Deverá constar na embalagem o dado de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante.	ADVANTIVE	UN	2,00	28,00	56,00
133	LUVA DE PROCEDIMENTO M tamanho médio. Confeccionada em látex natural, flexível, dotada de punho ajustável, provido de reforço tipo virola, conforme NBR 13392/95. Deverão apresentar perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço. Com boa elasticidade e resistência, não esterilizada, descartável. Deverão vir em caixas tipo dispenser box com 100 unidades. Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	NUGARD	CX	200,00	15,00	3.000,00
134	LUVA DE PROCEDIMENTO P tamanho pequeno. Confeccionada em látex natural, flexível, dotada de punho ajustável, provido de reforço tipo virola, conforme NBR 13392/95. Deverão apresentar perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço. Com boa elasticidade e resistência, não esterilizada, descartável. Deverão vir em caixas tipo dispenser box com 100 unidades. Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	NUGARD	CX	500,00	15,10	7.550,00
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm de largura. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); -Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; - A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; - Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; - Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; - Possui	HARBO	BOBIN	5,00	63,00	315,00

	indicador de sentido correto de abertura na embalagem; - Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; - Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.					
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO medindo 05cm de largura. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; - A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; - Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; - Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; - Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; - Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; - Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	HARBO	UN	10.00	21.95	219.50
TOTAL RS.....						11.967,40

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL: Chave geral luminosa; programação de tempo com memória; automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado; base metálica para proporcionar perfeita estabilidade; capa injetada em abs com película em poliuretano; temporizador eletrônico; com escala de 0 a 30 seg; voltagem - (vac) bivolt - 127/ 220 V; frequência 50/60 Hz. Largura x altura x comprimento(cm) 18,5 x 14,8 x 21,5	KONDORTECH	UN	1.00	1.080.00	1.080.00
3	AUTOCLAVE para esterilização a vapor, digital. Capacidade 21 litros. Drenagem por circuito fechado do vapor excedente, através de tubulação de descarga. Ciclos controlados automaticamente através do microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology).	STERMAX	UN	2.00	3.150.00	6.320.00

	Tampa com construção especial e fecho de triplo estágio. Peso 24 kg. Câmara aço inox e bandejas de alumínio. Dimensões da câmara 21 X 34,6 cm. Dimensões da autoclave 30 X 35 X 55,5 cm. Potência 800 w. Pressão de trabalho 1 kgf/cm² Temperatura padrão O.M.S até 121°C. Tensão/Corrente nominal 220V/5A					
8	CONTRA-ÂNGULO Corpo com Design com linhas arredondas. Fabricado em latão, com tratamento cromado. Autoclavável a até 135C. Acoplamento Sistema INTRA giratório. Spray Externo Simples: Que utilize uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação: Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 71,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegure o travamento da broca. Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Formato Ergonômico: Compacta, com ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo d	DX	UN	2.00	475.00	950.00
TOTAL RS.....						8.350.00
TOTAL DOS LOTES RS.....						20.317,40

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da
				Grupo da fonte

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
2017	2160	11.001.10.301.0011.2036	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**": significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a

inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES



12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 44/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

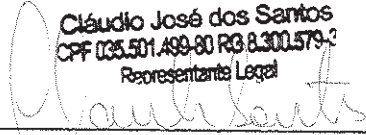
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 05/04/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



Cláudio José dos Santos
CPF 035.501.499-80 RG 8.300.579-2
Representante Legal
EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº. 841.542.099-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 136/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 05/04/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DECRETO Nº 3437/2017

Nomina a Sra. Simone Franceschina, para o cargo efetivo de Contador.

Simone Franceschina, Profeta de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 007/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015.

DECRETO Nº 3437/2017

Art. 1º Nomeia a Sra. SIMONE FRANCESCINA, portadora do CPF nº 055.675.539-90, para o cargo efetivo de Contador, a partir de 12 de abril de 2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Guimar Paixão

Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSA, PARA MÁQUINAS, CAMINHOS E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CLAUDIONOR CORREIA E CIA LTDA	01	99.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 06 de abril de 2017.

Diogo do Oliveira

Pregoeiro

Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 052/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSA, PARA MÁQUINAS, CAMINHOS E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora o abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CLAUDIONOR CORREIA E CIA LTDA	01	99.500,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 10/04/2017.

Guimar Paixão

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNÓITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
OTTO & ASSOCIADA	01	53.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 07 de abril de 2017.

Diogo do Oliveira

Pregoeiro

Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 053/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNÓITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
OTTO & ASSOCIADA	01	53.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 10/04/2017.

Guimar Paixão

PREFEITO

Portaria nº 1312/2017

Designa o Servidor para responder pela Gerência da Agência do Trabalhador, o da outras providências.

Guimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei nº 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Sr. Leandro Sohn, portador do RG nº 7.985.372-0/PR e CPF nº 955.134.715-00, para responder pela Gerência da Agência do Trabalhador, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Simbólico FG-5 ao servidor mencionado no Art. 60 desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Guimar Paixão

PREFEITO

Nº 007/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CLAUDIONOR CORREIA E CIA LTDA	01	99.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 06 de abril de 2017.

Diogo do Oliveira

Pregoeiro

Portaria 1309/2017

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CLAUDIONOR CORREIA E CIA LTDA	01	99.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 06 de abril de 2017.

Diogo do Oliveira

Pregoeiro

Portaria 1309/2017

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CLAUDIONOR CORREIA E CIA LTDA	01	99.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 06 de abril de 2017.

Diogo do Oliveira

Pregoeiro

Portaria 1309/2017

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 023/2017 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de Recuperação de Pneu. A empresa habilitada é:

A empresa ANDERSON PAULO SARTORI, inscrita no CNPJ nº 11.401.150/0001-23, vencedora no item 07, no totalizando o valor total de R\$ 50.415,00 (cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais).

A empresa ANTÔNIO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 78.156.139/0001-89, vencedora nos itens 01, 02, 11 e 12 totalizando o total de R\$ 71.175,00 (setenta e um mil cento e setenta e sete reais).

A empresa ROTA & SUTIL RECAPAÇÃO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

A empresa VIK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.018.340/0001-05, vencedora nos itens 03, 04, 06, 08 totalizando o valor total de R\$ 53.432,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Marmeleiro, 11 de abril de 2017.

JAMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 028/2017 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços pintura de faixas sinalização de trânsito. A empresa habilitada é:

A empresa SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.851.664/0001-05, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, totalizando o valor total de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 11 de abril de 2017.

JAMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito

Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - Processo nº 027/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa, a ser executado de forma contínua, aquisição e instalação de central digital híbrida, para atender o Poder Legislativo de Francisco Beltrão, conforme descrito.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 1.529 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - menor preço por LOTE

1. TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME

CNPJ: 73.492.330/0001-04 LOTE 001 R\$ 4.700,00

2. AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 04.596.419/0001-08 LOTE 002 R\$ 8.360,00

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL

PRESIDENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1336

Página 162 / 169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 022/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE ARTES THÉSPIS, LOCALIZADA NA RUA PEDRO CRISTOVÃO Nº 1777 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – FRANCISCO BELTRÃO-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 12.712.610.0001-05, PARA APRESENTAÇÕES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS POR OCASIÃO DA FEIRA DO LIVRO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FORNECEDOR: CENTRO DE ARTES THÉSPIS. CNPJ Nº. 12.712.610/0001-05, com sede na R. PEDRO VOLTA, 1777 SALA 03-CEP: 85601370-BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da lei federal 8.666/93; valor-r\$ 1.300,00 (um Mil e Trezentos Reais), RECONHECIMENTO: 11/04/2017, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 11/04/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod221507

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 123/2017-Pregão Nº. 46/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA – EPP-CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 72.090,00 (setenta e dois mil reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, (02/04/2018), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 124/2017-Processo dispensa Nº. 17/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME-CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, LOCALIZADA A RUA MANOEL RIBAS Nº 665-BAIRRO VILA ISABEL – PATO BRANCO-PR, CNPJ Nº 13.934.031/0001-61 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (02/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 125/2017-Pregão Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BH TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ Nº. 23.351.740/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 126/2017-Pregão Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 127/2017-Pregão Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HD COMÉCIO DE MANGUEIRAS LTDA-CNPJ Nº. 02.839.583/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 18.200,80 (dezois mil e duzentos reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 128/2017-Pregão Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J MARTINELLI E CIA LTDA EPP-CNPJ Nº. 01.400.519/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 8.105,00 (oito mil, cento e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 129/2017-Pregão Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA-CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 6.780,90 (seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 130/2017-Pregão Nº. 36/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HERBERT MAZUTTI-ME-CNPJ Nº. 01.685.805/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	3.1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, até 02/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 (dezoito) Meses, até 02/10/2019, podendo ser prorrogada até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 131/2017-Pregão Nº. 45/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA – ME-CNPJ Nº. 17.617.250/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MEDIÇÕES DIVERSAS A INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor total:	R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 132/2017-Pregão Nº. 40/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA-CNPJ Nº. 22.047.928/0001-64
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE KARATÊ, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, AULAS MINISTRADAS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR 2017.
Valor total:	R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 133/2017-Pregão Nº. 40/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GERSON ESMERIO GIUSTI – ME-CNPJ Nº. 03.876.819/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA COM INSTRUÇÃO DE USO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, AULAS MINISTRADAS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR 2017.
Valor total:	R\$ 26.349,60 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 134/2017-Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL-CNPJ Nº. 82.251.311/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 21.441,65 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 135/2017-Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 95.368.320/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 15.672,65 (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 136/2017-Pregão Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-CNPJ Nº. 11.101.490/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 20.317,40 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, até 05/04/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2017

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Legitimação Oficial de tempo de observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
207736084

<http://dioems.com.br/>